



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

PROJETO DE LEI Nº **4/61**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica instituído o salário-família aos funcionários públicos municipais, efetivos, inclusive os aposentados, e professoras municipais na base de CR\$ 300,00(trezentos cruzeiros) por dependente.

§ Único)- Os dependentes, (filhos), terão direito ao benefício até a idade de 18(dezoito) anos.

Artº 2º)- Para fazer face à execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$... 200.000,00(duzentos mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Justiça, Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1961.
Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de Fev. de 1961.
Olympio Guiguer
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de Fev. de 1961.
Olympio Guiguer
Presidente

Letras do
Autor
Sala sessões 12/2/63
Olympio Guiguer
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 25 de fevereiro de 1961

Exmo. Sr.
Dr. José Francisco Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Temos a satisfação de passar às
mãos de V.Excia. a resposta solicitada sobre o projeto de
lei nº 4/61.

Que, em virtude da falta de meios,
a verba orçamentária do pessoal é deficitária; tanto que, nem
o salário mínimo está sendo pago aos extranumerários mensalistas.
Portanto, não é aconselhável novos encargos ao tesouro municipal.

Aproveito a oportunidade, para apre-
sentar a V.Excia. os protestos de estima e consideração.

(Dr. Mauro Pozzi)

Prefeito Municipal

*A Comissão de
Tribunais de
Sala Sessões 28/2/61
Dr. [Signature]*



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

PROJETO DE LEI Nº 4/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

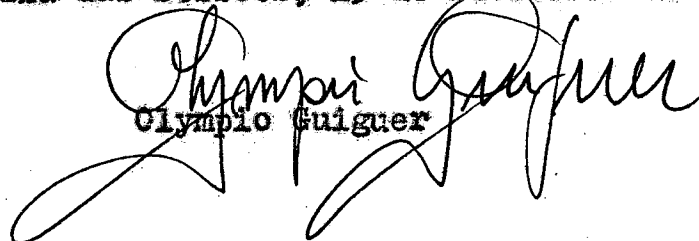
Artº 1º)- Fica instituído o salário-família aos funcionários públicos municipais, efetivos, inclusive os aposentados, e professoras municipais na base de CR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por dependente.

§ Único)- Os dependentes, (filhos), terão direito ao benefício até a idade de 18 (dezoito) anos.

Artº 2º)- Para fazer face à execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1961.


Olympio Guiguer